




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED 2108 DE
21/10/06 a 23/10/06
Pag. 02


Procuradora Jurídica do Município

LEI N.º 1500/2006

SÚMULA: SUPRIME DISPOSITIVO DA LEI N.º 1354/2004 (Estabelece os subsídios dos vereadores do município de Alta Floresta/M, e dá outras providências).

AUTORIA: VEREADORES FRANCISCO MILITÃO, ELISA GOMES MACHADO E SILVINO CARLOS PIRES PEREIRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei.

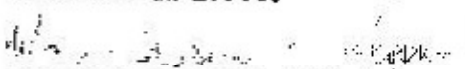
Art. 1º.- Suprime o Artigo 5º, da Lei Municipal n.º 1.354 de 21 de Dezembro de 2004, que “estabelece os subsídios dos vereadores do município de Alta Floresta/MT, e dá outras providências”.

~~Artigo 5º— O vereador receberá por Sessão Extraordinária, a título de indenização, a importância de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), não podendo o valor atribuído ao conjunto das sessões realizadas no mês, ultrapassar o valor do subsídio do vereador. (Suprimir)~~

Art. 2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º.- Revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, Em 19 de Outubro de 2006.


MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal.